

# Samu bate recorde de atendimentos e Siate tem renovação histórica na frota

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) do Paraná registrou o maior número de atendimentos em apenas 11 meses na sua história. De janeiro a novembro de 2024 foram realizadas 1.110.817 de atendimentos, superando o ano anterior, que no mesmo período contava com

1.084.285. Desde 2022, o Samu cobre 100% do território paranaense, operando por meio de 12 centrais, 282 ambulâncias e seis aeronaves.

Segundo o secretário estadual da Saúde, Beto Preto, o fortalecimento da rede de urgência é reflexo de uma

política pública consistente e planejada. "Com investimentos estratégicos, conseguimos ampliar o alcance e a qualidade do Samu em todas as regiões do Paraná. Essa rede salva vidas diariamente e é um pilar do sistema de saúde do Estado", afirmou.

Um dos destaques do ano foi o uso do medicamento tenecteplase, aplicado em casos de infarto agudo do miocárdio no Atendimento Pré-Hospitalar (APH). Desde 2020, o Paraná é o único estado do Brasil a utilizar o trombolítico antes da hospitalização, um protocolo que já beneficiou mais de mil pacientes. Neste ano, o medicamento, aliado a capacitações regionais, contribuiu para um aumento nos diagnósticos e internações por infarto, com 429 aplicações, resultando em uma redução de 15% nos óbitos pela doença. Em 2023 foram 334 aplicações.

Cada ampola do medicamento custa R\$ 7.320,00 e é disponibilizada em 59 ambulâncias de suporte avançado do Samu e em seis aeronaves que atendem urgência no Estado. O medicamento desobstrui a artéria bloqueada, restabelecendo o fluxo sanguíneo e reduzindo os danos ao músculo cardíaco.

Ele alivia a dor no peito e a falta de ar, diminuindo o risco de complicações como insuficiência cardíaca, arritmias e até mesmo óbito. Após a administração, o paciente geralmente apresenta um quadro estabilizado, o que garante melhores condições

clínicas até a chegada ao hospital.

**SIATE** - Com um investimento de R\$ 29 milhões, o Estado realizou a maior renovação da frota de ambulâncias já registrada na história do Corpo de Bombeiros do Paraná. Foram entregues 60 veículos, que agora integram a estrutura do Siate (Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência). Mais espaço para vítimas e socorristas, equipamentos mais modernos e uma comunicação mais eficiente com os hospitais estão entre as características que tornam a nova frota de ambulâncias do Siate do Paraná a mais moderna do Brasil.

Um dos grandes destaques dos

novos modelos é a capacidade de transportar, simultaneamente, até duas vítimas em condições ideais de suporte, com macas e aparelhos de oxigênio individuais. Essa característica é essencial para a rotina do Siate, onde o tempo de atendimento é crucial para aumentar as chances de sobrevivência e reduzir possíveis sequelas causadas por acidentes.

"O Corpo de Bombeiros presta um serviço singular à sociedade e essa renovação era necessária. O Estado do Paraná tem se transformado em um modelo de referência para o salvamento de vidas e isso somente é possível graças à política municipalista do Governo do Estado. A determinação do governador Ratinho Ju-

nior é levar o atendimento aos 399 municípios de maneira igualitária", complementa Beto Preto.

**AEROMÉDICO** - O atendimento aeromédico também contribuiu para o salvamento de vidas em 2024. Com 3.075 operações registradas até novembro, o serviço se consolidou como referência nacional, sendo operado por helicópteros e aeronaves alocadas estrategicamente para atender a demandas de urgência em todo o Estado.

Atualmente, todo o Paraná é coberto por cinco bases aeromédicas, que atuam de forma coordenada e complementar. Em Curitiba ficam alocados dois helicópteros, um da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e um do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas do Paraná (BP-MOA), além de um avião da Sesa. Cascavel, Londrina, Maringá e Ponta Grossa contam com um helicóptero cada, contratados pela Sesa junto à empresa Helisul, via licitação.

"Não se trata apenas de quantidade, mas da qualidade do serviço prestado. Os investimentos na saúde pública, especialmente em urgência e emergência, têm um impacto direto na preservação de vidas e na redução de sequelas em pacientes atendidos pelo sistema", ressalta o secretário da Saúde.



De janeiro a novembro de 2024 foram realizadas 1.110.817 de atendimentos

Da AEN CURITIBA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - IN Nº 028/2023 - CONTRATO Nº 108/2023**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E ALDINO FANTINEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2023 a partir de 27 de dezembro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado vigência máxima, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não haverá majoração nos valores do presente contrato, tendo em vista que os valores percebidos pela contratada advêm pelos pagamentos efetuados diretamente pelos contratantes dos serviços públicos de sepultamento. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 27 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. **Lucian Aluisio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 077/2024; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 077/2024, cujo objeto é o Registro de preços, para contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas para crianças, adolescentes e idosos, atendidos pelas políticas da Secretaria de Assistência Social e para ministrar cursos de diversas modalidades na Escola do Campo de São Sebastião, na Jornada Ampliada, no Centro Cultural, Biblioteca Pública, Ginásio de esportes e Complexo Esportivo Frei Ângelo Carli, conforme demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **DIONATA JOSE DE SOUZA - ACADEMIA** (26799027000180) com os lotes: 5 e 15 no valor total de R\$ 37.661,20 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **ROBERTA PALOMO 13021201822** (31607437000111) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 13 e 16 no valor total de R\$ 145.040,00 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta reais). **45.353.148 ALINE PEREIRA CARVALHAIS** (45353148000148) com o lote: 10 no valor total de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais). **PRE-CISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA** (41542163000183) com o lote: 19 no valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI** (10917639000190) com os lotes: 14, 17, 18, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 33.757,50 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **40.799.980 ALINE ALVES DA SILVA** (40799880000159) com o lote: 12 no valor total de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 077/2024. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.  
**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 18/2025** O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.727/2011 (Estrutura Administrativa do Município de Palotina), **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **ERICO ANTONIO FINGER**, CPF nº: 502.\*\*\*.\*\*\*-15 para o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRIAL DO DISTRITO DE VILA FLORESTA**, a partir de 01 de janeiro de 2025; **Art. 2º** - Nomear **IVANETE DE MENECHI TESTA**, CPF nº: 033.\*\*\*.\*\*\*-22 para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA**, a partir de 06 de janeiro de 2025; **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", 07 de janeiro de 2025

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 22/2025** O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.727/2011 - Estrutura Administrativa do Município de Palotina e Lei 1.096/1992 - Plano de Cargos e Salários e considerando o Memorando Nº.088/2025, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar a servidora **MAIARA PASQUALOTTO**, mat. 0004, auxiliar administrativo, para o exercício da Função Gratificada de **DIREÇÃO - DEPARTAMENTO DE FROTAS**, em conformidade com a Lei nº 2.727/2011 (Estrutura Administrativa do Município), com recebimento de gratificação constante do anexo XI da Lei 1096/1992, a partir de 07 de janeiro de 2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 07 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 16/2025** Designar servidor responsável pela execução, movimentação e controle de regime de adiantamento, destinado ao custeio de despesas da Administração Municipal, que exijam pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2002 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.665 de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre as regras aplicáveis às despesas executadas sob o Regime de Adiantamento no âmbito municipal; CONSIDERANDO, o art. 6º da Lei Municipal 1.096 de 12 de março de 1992 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Palotina; **R E S O L V E A R T. 1º** Designar o servidor **LUIZ CARLOS GUIMARÃES**, contador, matrícula funcional nº 2359, como responsável por regime de adiantamento, com a finalidade de custear despesas na forma de pronto pagamento, cuja obrigatoriedade legal seja do Município de Palotina, em viagens e deslocamentos de servidores, relativos a execução de serviços oficiais, de capacitação e outras a serem executadas na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração**  
02.002.04.122.002.2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3.390.39.96.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Págo Antecipado  
Fonte: 1.500.000.000 - 1000 = Cód. TC 00001070000 - Recursos Ordinários Livres  
§ 1º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, será o limite estabelecido no artigo 95, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a duas vezes a remuneração do responsável pelo seu recebimento. § 3º O prazo para aplicação dos recursos repassados é de 90 dias a partir do crédito bancário, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. § 4º Após o encerramento do período de aplicação, como condição para concessão de novo adiantamento, o responsável nomeado nesta portaria deverá protocolar a prestação de contas no prazo de 05 dias úteis, nos termos do artigo 14 da Lei nº 1.665/2002, a qual será submetida à análise do setor contábil e à apreciação do ordenador da despesa. § 5º Os documentos fiscais comprobatórios da despesa devem ser emitidos em nome do Município de Palotina, datados e contendo a especificação da despesa, em observância à legislação fiscal e tributária vigente. § 6º Não serão aceitos documentos fiscais sem identificação, com alterações, rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade. **Art. 2º** Os servidores e os agentes da administração pública, que em viagem a serviço ou representação desta municipalidade, efetuarem despesas em suas próprias expensas, sem a cobertura de diária de viagem, poderão ser reembolsados através do Regime de Adiantamento concedido ao servidor acima nomeado, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas e o respectivo relatório de viagem. § 1º Os comprovantes de despesas a serem ressarcidas e o respectivo relatório de viagem com documento que comprove o interesse público no deslocamento, deverão ser apresentados ao responsável pelo regime de adiantamento no prazo de 02 (dois) dias úteis. § 2º O reembolso com alimentação está limitado a R\$30,00 (Trinta reais) por refeição, sendo admitido até três despesas com refeição por dia (Café da Manhã, Almoço e Jantar), por agente, observado as condições de causalidade e fato, bem como, os princípios que regem a Administração Pública. § 3º O reembolso de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a regularidade e aprovação das despesas pelo responsável pelo regime de adiantamento. **Art. 3º** O servidor responsável pelo regime de adiantamento e que responde pela movimentação de valores executados sob este regime, nomeado por esta Portaria, fará jus ao auxílio mensal previsto no artigo 62 da Lei Municipal 1.096/1992. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", 07 de Janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 19/2025** O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR**, com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº. 201/2024, as servidoras abaixo relacionadas, com efeito a partir de 15 de janeiro de 2025, sendo: **a) CARLA CRISTINA CEZAR**, matrícula 2901, professor de educação física, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 08 horas; **b) DEBORA LANDO INOCENTE**, matrícula 2517, professor de educação física, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 08 horas; **c) ELISA RICO DE AQUINO MANTEUFEL**, matrículas 3211 e 3560, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **d) FABIANE APARECIDA VERIDIANO PERACCHI**, matrículas 2761 e 3710, Professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **e) FRANCIELE HACK SENDTOK**, matrículas 1524 e 2254, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **f) IVANETE APARECIDA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA**, matrículas 2734 e 3107, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **g) SONIA ANDREIS MOTTI**, matrículas 2520 e 3098, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **h) TANIA APARECIDA GALINDO DA SILVA**, matrícula 1222, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 20 horas; **i) VERONICA MORAIS DOS ANJOS**, matrícula 1817, professor de educação infantil, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 40 horas; **j) NEUSA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1979, professor de educação infantil, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 40 horas. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI", em 07 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 17/2025** Designar servidor responsável pela execução, movimentação e controle de regime de adiantamento, destinado ao custeio de despesas da Administração Municipal, que exijam pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2002 e dá outras providências O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.665 de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre as regras aplicáveis às despesas executadas sob o Regime de Adiantamento no âmbito municipal; CONSIDERANDO, o artigo 62 da Lei Municipal 1.096 de 12 de março de 1992 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Palotina; **R E S O L V E A R T. 1º** Designar a servidora **IARA CRISTINA MAHLE PALUDO**, CPF nº:083.585.049-85, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2413, como responsável por regime de adiantamento, com a finalidade de custear despesas na forma de pronto pagamento, cuja obrigatoriedade seja do Município de Palotina, referentes às despesas de viagem com combustíveis para a administração municipal, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.665/2002, a serem executadas na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração**  
02.002.04.122.002.2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3.390.39.96.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado  
Fonte: 1.500.000.000 - 1000 = Cód. TC 00001070000 - Recursos Ordinários (Livres)  
§ 1º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, será o limite estabelecido no artigo 95, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a duas vezes a remuneração do responsável pelo seu recebimento. § 3º O prazo para aplicação dos recursos repassados é de 90 dias a partir do crédito bancário, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. § 4º Após o encerramento do período de aplicação, como condição para concessão de novo adiantamento, o responsável nomeado nesta portaria deverá protocolar a prestação de contas no prazo de 05 dias úteis, nos termos do artigo 14 da Lei nº 1.665/2002, a qual será submetida à análise do setor contábil e à apreciação do ordenador da despesa. § 5º Os documentos fiscais comprobatórios da despesa devem ser emitidos em nome do Município de Palotina, datados e contendo a especificação da despesa, em observância à legislação fiscal e tributária vigente. **Art. 2º** Os servidores e os agentes da administração pública, que em viagem a serviço ou representação desta municipalidade, efetuarem despesas em suas próprias expensas, sem a cobertura de diária de viagem, poderão ser reembolsados através do Regime de Adiantamento concedido ao servidor acima nomeado, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas e o respectivo relatório de viagem. § 1º Os comprovantes de despesas a serem ressarcidas e o respectivo relatório de viagem com documento que comprove o interesse público no deslocamento, deverão ser apresentados ao responsável pelo regime de adiantamento no prazo de 02 (dois) dias úteis. § 2º O reembolso com alimentação está limitado a R\$30,00 (Trinta reais) por refeição, sendo admitido até três despesas com refeição por dia (Café da Manhã, Almoço e Jantar), por agente, observado as condições de causalidade e fato, bem como, os princípios que regem a Administração Pública. § 3º O reembolso de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a regularidade e aprovação das despesas pelo responsável pelo regime de adiantamento. **Art. 3º** O servidor responsável pelo regime de adiantamento e que responde pela movimentação de valores executados sob este regime, nomeado por esta Portaria, fará jus ao auxílio mensal previsto no artigo 62 da Lei Municipal 1.096/1992. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", em 07 de Janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**Cláusula Terceira** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 03 de janeiro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024.**  
Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa **VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.668.548/0001-84, Inscrição Estadual isenta, e inscrição municipal nº 4207, com sede à Avenida Wellington da Silva, nº 359, Jardim Europal, na cidade de Tamara, no estado do Paraná, CEP: 86.123-000, Fone: (44) 99606-1860, e-mail: rdeifreitasprestacaoservicosme@outlook.pt/ msarajuocost@hotmail.com, representada neste ato por Sr. **ROBERTO LEAL DE FREITAS**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 8.268.111-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 005.931.709-46, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 495, Bairro Leroville, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominada **DETERENTORA**, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº. 168/2023**, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CORTE DE GRAMA, PODA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01):** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em 09 de janeiro de 2025 e encerrando em 08 de janeiro de 2026. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação das secretarias, memorando nº 6.090/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo. **Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 02):** No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, ele sofrerá reajuste pelo índice do INPC de aproximadamente 4,84% conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PODA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE DENTRO DOS TERRENOS PÚBLICOS, INCLUSO LIMPEZA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO	UNIDAD	330	RS177,18	RS 58.469,40
3	MANUTENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES DENTRO DOS TERRENOS PÚBLICOS - INCLUSO LIMPEZA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO	UNIDAD	660	RS85,97	RS 56.740,20

**Cláusula Terceira** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 03 de janeiro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 21/2025** O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando as normas contidas na Lei Orgânica e Lei 2.727/2011 - Estrutura Administrativa do Município e demais normas em vigor, **RESOLVE: Art. 1º** Retificar o art 1º da portaria nº.009/2025, de 02 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 1º - Nomear, com fundamento no artigo 88, inciso VII da Lei Orgânica e Lei nº 2.727/2011 - Estrutura Administrativa do Município, a cidade: CARINA DOTTTO, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Palotina-Pr, CPF nº 056.XXX.XXX-05 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2025." **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 07 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 20/2025** - O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR**, com fundamento na Lei Municipal Nº. 2.770/2011, para a Função Gratificada - FG de Chefe de Serviços de Secretaria de Escola, os servidores abaixo, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025, sendo: **a) CRISTIANE COSTA DOS SANTOS PIOVESAN**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3276, lotada no CMEI Sementinha do Sabre e Escola Municipal Arco-Íris; **b) CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA COLLA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1543, lotada na Escola Municipal Joaquim Monteiro Martins Franco; **c) ELIETE JUNG DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1543, lotada na Escola Municipal Vale Verde; **d) GRACIELE PEGORARO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 2058, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato; **e) JOSÉ EDUARDO MONTANUCCI**, Escrivão, Matrícula 2492, lotado no CMEI Raio de Sol e na Escola Municipal do Campo Jean Piaget; **f) LOURDES NARDINO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 2711, lotada na Escola Municipal Celino Rocha de Araújo; **g) NADIA STELGER DA SILVA VIANA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 2950, lotada na Escola Municipal Vereador Luiz Moacir Precioso; **h) SILVIA MARIA BOTTINI ZANDONAL**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1572, lotada na Escola Municipal Leonardo da Vinci; **i) TAMILA FABIANE TOMAZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 2288, lotada na Escola Municipal Arco-Íris; **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI", em 07 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 19/2025** O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR**, com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº. 201/2024, as servidoras abaixo relacionadas, com efeito a partir de 15 de janeiro de 2025, sendo: **a) CARLA CRISTINA CEZAR**, matrícula 2901, professor de educação física, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 08 horas; **b) DEBORA LANDO INOCENTE**, matrícula 2517, professor de educação física, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 08 horas; **c) ELISA RICO DE AQUINO MANTEUFEL**, matrículas 3211 e 3560, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **d) FABIANE APARECIDA VERIDIANO PERACCHI**, matrículas 2761 e 3710, Professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **e) FRANCIELE HACK SENDTOK**, matrículas 1524 e 2254, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **f) IVANETE APARECIDA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA**, matrículas 2734 e 3107, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **g) SONIA ANDREIS MOTTI**, matrículas 2520 e 3098, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30% sobre cada matrícula e com jornada semanal de 20 horas em cada padrão; **h) TANIA APARECIDA GALINDO DA SILVA**, matrícula 1222, professor, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 20 horas; **i) VERONICA MORAIS DOS ANJOS**, matrícula 1817, professor de educação infantil, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 40 horas; **j) NEUSA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1979, professor de educação infantil, para a função gratificada de Coordenador Técnico-pedagógico, de 30%, com jornada semanal de 40 horas. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI", em 07 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**PORTARIA Nº 17/2025** Designar servidor responsável pela execução, movimentação e controle de regime de adiantamento, destinado ao custeio de despesas da Administração Municipal, que exijam pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2002 e dá outras providências O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.665 de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre as regras aplicáveis às despesas executadas sob o Regime de Adiantamento no âmbito municipal; CONSIDERANDO, o artigo 62 da Lei Municipal 1.096 de 12 de março de 1992 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Palotina; **R E S O L V E A R T. 1º** Designar a servidora **IARA CRISTINA MAHLE PALUDO**, CPF nº:083.585.049-85, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2413, como responsável por regime de adiantamento, com a finalidade de custear despesas na forma de pronto pagamento, cuja obrigatoriedade seja do Município de Palotina, referentes às despesas de viagem com combustíveis para a administração municipal, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.665/2002, a serem executadas na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração**  
02.002.04.122.002.2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3.390.39.96.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado  
Fonte: 1.500.000.000 - 1000 = Cód. TC 00001070000 - Recursos Ordinários (Livres)  
§ 1º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, será o limite estabelecido no artigo 95, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a duas vezes a remuneração do responsável pelo seu recebimento. § 3º O prazo para aplicação dos recursos repassados é de 90 dias a partir do crédito bancário, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. § 4º Após o encerramento do período de aplicação, como condição para concessão de novo adiantamento, o responsável nomeado nesta portaria deverá protocolar a prestação de contas no prazo de 05 dias úteis, nos termos do artigo 14 da Lei nº 1.665/2002, a qual será submetida à análise do setor contábil e à apreciação do ordenador da despesa. § 5º Os documentos fiscais comprobatórios da despesa devem ser emitidos em nome do Município de Palotina, datados e contendo a especificação da despesa, em observância à legislação fiscal e tributária vigente. **Art. 2º** Os servidores e os agentes da administração pública, que em viagem a serviço ou representação desta municipalidade, efetuarem despesas em suas próprias expensas, sem a cobertura de diária de viagem, poderão ser reembolsados através do Regime de Adiantamento concedido ao servidor acima nomeado, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas e o respectivo relatório de viagem. § 1º Os comprovantes de despesas a serem ressarcidas e o respectivo relatório de viagem com documento que comprove o interesse público no deslocamento, deverão ser apresentados ao responsável pelo regime de adiantamento no prazo de 02 (dois) dias úteis. § 2º O reembolso com alimentação está limitado a R\$30,00 (Trinta reais) por refeição, sendo admitido até três despesas com refeição por dia (Café da Manhã, Almoço e Jantar), por agente, observado as condições de causalidade e fato, bem como, os princípios que regem a Administração Pública. § 3º O reembolso de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a regularidade e aprovação das despesas pelo responsável pelo regime de adiantamento. **Art. 3º** O servidor responsável pelo regime de adiantamento e que responde pela movimentação de valores executados sob este regime, nomeado por esta Portaria, fará jus ao auxílio mensal previsto no artigo 62 da Lei Municipal 1.096/1992. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", em 07 de Janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
**TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRAZO E Nº 06 DE VALOR AO CONTRATO Nº 698/2022.**  
Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa, **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.769.127/0001-19, Inscrição Estadual: isenta, Inscrição Municipal nº 45964, com sede à Rodovia PR 488, KM 63, Linha Novo Paraíso, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, Fone: (44) 3268-3258, e-mail: biolabore@gmail.com, CEP: 85.892-000, representada neste ato pelo Sr. **DOUGLAS FERNANDO KUNZ**, presidente, portador da cédula de identidade RG nº. 7.810.014-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 033.262.989-94, residente e domiciliado à Rodovia PR 488, KM 63, Linha Novo Paraíso, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO 488/2022**, onde o objeto deste termo contratual é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ATER/AMBIENTAL, EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) E ORGANIZAÇÃO RURAL, ATER EM HOMEOPATIA ANIMAL E VEGETAL, AGRICULTURA FAMILIAR COM PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS E/OU EM TRANSIÇÃO PARA O SISTEMA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA, APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS, ORIENTAÇÕES PARA PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES PARA MONITORAMENTO DE PRAGAS, BUSCA DE RECURSOS PARA MELHORIA CONTÍNUA NA GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC**